



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SIMPLIFICADO Nº 160/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara do Leste/MG, inscrito no CNPJ nº 66.229.634/0001-29, com sede na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro, Santa Bárbara do Leste/MG, CEP 35.328-000.

CONTRATADO: Yelum Seguros S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 61.550.141/0001-72, com sede na Rua Doutor Geraldo de Campos Moreira, nº 110, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04.571-020.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor da estudante de pós graduação Sabrina de Sousa Costa, em atendimento às exigências do Termo de Compromisso de Convênio, para realização das atividades de estágio na Promotoria de Caratinga/MG, em parceria com o Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Seguro/Cobertura por Morte Acidental ou Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em favos da estagiária Sabrina de Sousa Costa	01	R\$ 60,75	R\$ 60,75

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, sendo caracterizado como serviço comum, em razão de sua natureza e dos padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

usuais de mercado, de necessária utilização pela administração pública municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor da estudante de pós-graduação Sabrina de Sousa Costa, durante o período de realização das atividades de estágio junto à Promotoria de Justiça de Caratinga/MG, em parceria com o Município de Santa Bárbara do Leste/MG.

A contratação se faz necessária em razão da exigência estabelecida no Termo de Compromisso de Convênio, que prevê a necessidade de cobertura por seguro contra acidentes pessoais para a estudante durante o desenvolvimento das atividades de estágio, constituindo medida indispensável para a regularidade e segurança da relação de estágio.

O seguro tem como objetivo assegurar proteção à estagiária contra eventuais acidentes pessoais que possam ocorrer durante o período de realização das atividades previstas no estágio, proporcionando maior segurança à estudante e garantindo ao Município o cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria firmado.

Ressalta-se que a contratação possui caráter específico e indispensável para o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Compromisso, não sendo possível a realização regular do estágio sem a respectiva cobertura securitária, conforme as exigências aplicáveis à atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dessa forma, a contratação do seguro é indispensável para viabilizar a continuidade das atividades de estágio, atendendo às exigências legais e aos compromissos firmados entre as instituições envolvidas.

Já a aquisição por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência do princípio da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público.

Nas palavras do eminente jurista Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Portanto, cabível o procedimento simplificado de contratação direta.

3 - DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação por meio de ato jurídico simplificado decorre da obediência aos princípios da impessoalidade, eficiência, moralidade, legalidade e interesse público, haja vista a inexistência de complexidade do objeto, de sua necessidade para a Administração Municipal e sua pequena relevância econômica. Assim, a seleção do fornecedor decorre das pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras, tendo a empresa apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado, observando-se a vantajosidade para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

O serviço será prestado mediante a contratação e emissão de apólice de Seguro Contra Acidentes Pessoais para a estagiária de pós graduação Sabrina de Sousa Costa, conforme exigência do Termo de Compromisso do Convênio e demanda da Administração Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG.

5 - DO PREÇO CONTRATADO

O valor global da presente contratação será de **R\$ 60,75 (Sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.

6 - DA DISPENSA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme autoriza o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato será substituído por outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro documento equivalente.

7 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar as despesas contraídas estão consignados na seguinte dotação orçamentária 0203.0412200022.009.33903900000-049/15000000000.

Nos termos da legislação vigente certifica-se a existência de recursos financeiros suficientes para cobrir a presente despesa, estando a despesa em conformidade com o Plano Anual de Contratações deste ente administrativo.

8 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 92 do Decreto Executivo Municipal nº 08/2024.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto compete ao fiscal de contratos, servidor formalmente designado pela Administração, bem como à Secretaria Municipal de Administração, que serão responsáveis por aferir as condições e compromissos relacionados neste instrumento.

10 - DO RESPONSÁVEL

Presentes os pressupostos autorizadores previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvo considerar DISPENSADA a licitação para a contratação dos serviços que constituem o objeto do presente termo.

11 - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ato de contratação direta será divulgado em sítio eletrônico oficial do Município de Santa Bárbara do Leste/MG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, visando assegurar a transparência, publicidade e eficácia do procedimento administrativo em observância aos princípios da publicidade e do controle social da Administração Pública.

Santa Bárbara do Leste/MG, 28 de setembro de 2026.

DIEGO FELIPE DA COSTA

Secretário Municipal Administração